

**LEI Nº 133 DE 14 DE JUNHO DE 1996**

**“Dispõe sobre a adoção dos Símbolos do Estado de Roraima, em conformidade com o Art. 10 da Constituição Estadual e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** São adotados como símbolos representativos do Estado de Roraima a Bandeira, o Hino e o Brasão de Armas na conformidade dos anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 2º.** Os símbolos adotados por esta Lei são de uso obrigatório em todas as repartições públicas do Estado, na forma do regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 14 de junho de 1996

**NEUDO RIBEIRO CAMPOS**  
Governador do Estado de Roraima

**LEI Nº 133 DE 14 DE JUNHO DE 1996**

**ANEXO I**

BANDEIRA DO ESTADO DE RORAIMA

AUTOR: MÁRIO BARRETO.

DESCRIÇÃO:

Verde bandeira:	A densidade de nossa floresta, lavrados, campos e selvas.
Azul:	Nosso ar puro, nosso céu de Roraima.
Amarelo-Ouro:	As riquezas minerais e a estrela representando mais uma estrela no Pavilhão Nacional.
Branco:	Simboliza a paz.

A bandeira consiste em três faixas com linhas transversais nas cores azul turquesa, branco e verde bandeira. Traz, ainda, uma estrela na cor amarelo-ouro. Na parte baixa do retângulo contém uma linha fina em vermelho.

## LEI Nº 133 DE 14 DE JUNHO DE 1996

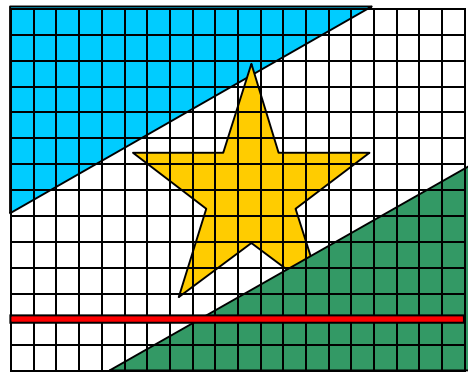
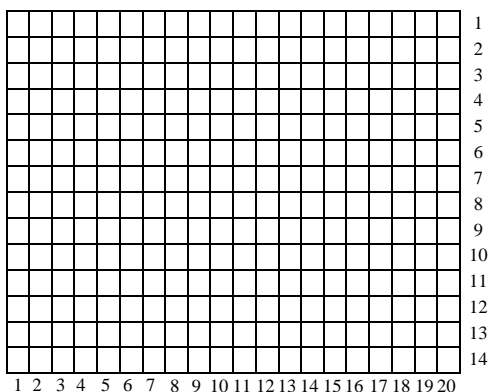
### DESCRIÇÃO DOS SÍMBOLOS

#### a) GEOMETRIA:

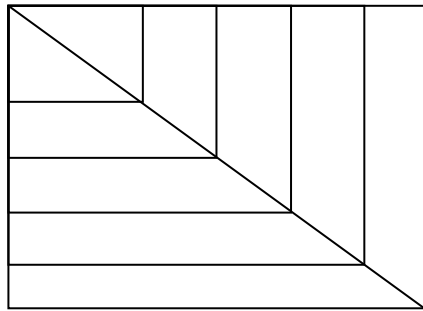
Para o cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 14 (catorze) partes iguais.

Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

O comprimento (da Bandeira) será de vinte módulos (20M).



As Bandeiras poderão ser confeccionadas em várias dimensões, menores, maiores ou intermediárias, conforme esquema da regra de proporção abaixo:



#### b) CONJUNTO CROMÁTICO:

**BANDEIRA: Verde:** 60% cianico; 40% amarelo e 10% preto. **Branco.**  
**Amarelo:** 100% amarelo. **Vermelho:** 100% magenta e 100% amarelo e **Azul:** 50% cianico e 20% magenta.

#### c) SIMBOLOGIA:

Esta alternativa vem representando a Bandeira atual em toda a sua íntegra, sem nenhuma única alteração. Justificando simplesmente a sua simplicidade, equilíbrio e harmonia entre os elementos utilizados.

**LEI Nº 133 DE 14 DE JUNHO DE 1996**

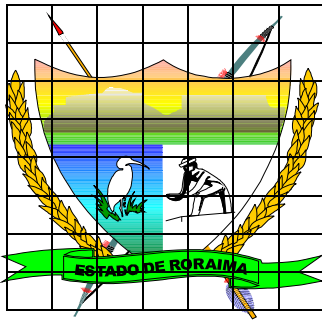
**BRASÃO DO ESTADO DE RORAIMA**



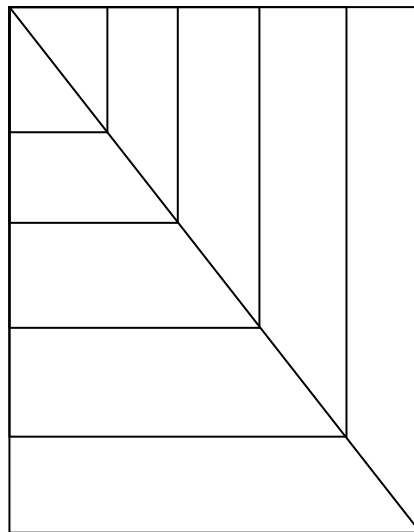
## DESCRIÇÃO DOS SÍMBOLOS

### a) GEOMETRIA:

A proporção estabelecida pelas normas heráldicas, o Brasão é equivalente a um retângulo medindo 07 (sete) partes de largura por 8 (oito) de altura.



Os Brasões poderão ser confeccionados em várias dimensões, menores, maiores ou intermediários, conforme esquema da regra de proporção abaixo:



### b) CONJUNTO CROMÁTICO:

**BRASÃO: Friso do Brasão:** preto; **Interior do Brasão: Céu:** (Gradiente) – Amarelo profundo: 20% magenta e 100% amarelo, Azul céu: 100% cianico e 20% magenta. **Garça:** Branca com contorno preto. **Monte Roraima:** (Gradiente) – Marrom: 20% magenta, 40% amarelo, 40% preto; Cinza: 20% preto. **Campo:** (Gradiente) – Verde Primavera: 60% cianico e 60% amarelo e 20% preto; Azul céu: 100% cianico e 20% magenta. **Garimpeiro:** Branco com contorno preto. **Faixa:** Verde: 60% cianico, 50% amarelo e 10% preto, contorno preto e letreiro preto. **Arma Indígena: Arco Flecha – Arco:** Marrom escuro: 20% magenta, 20% amarelo, 60% preto; **Penas:** Vermelha: 100% amarelo e 100% magenta; **Cordões:** branco. **Flecha:** Amarela: 15% magenta e 90% amarelo; **Pena:** branca com frisos preto; **Ponta**

da flecha: 30% magenta, 80% amarelo e 10% preto, contorno preto. **Arroz:** 30% magenta e 100% amarelo.

**c) SIMBOLOGIA:**

**BRASÃO:** **Arroz:** Único produto que exportamos; **Arma Indígena:** Homenagem as nossas tribos; **Garimpeiro:** Homenagem as nossas riquezas minerais; **Monte Roraima:** Monte que originou o nome do nosso Estado; **Garça:** Ave típica da região.